

---

**Deliberação nº**  
DE-SNS 015/2022

**Data**  
16/12/2022

**Sumário** Criação do grupo de trabalho com a missão de elaborar o plano de negócios para a integração no Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, E.P.E., do hospital do Setor Público Administrativo, Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

---

Em Portugal, o direito à proteção da saúde constitui, desde 1976, um direito fundamental constitucionalmente consagrado, através da criação do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Mais de quatro décadas passadas, os contextos epidemiológicos, sociais e económicos do país transformaram-se, mas mantém-se os desafios ao humanismo, universalidade e proximidade.

A evolução da medicina, da ciência e da tecnologia permitiram reduzir radicalmente a mortalidade associada a doenças agudas. Nesse âmbito, Portugal assiste, atualmente, a uma profunda mudança do seu perfil demográfico e epidemiológico, com o envelhecimento da população e a predominância das doenças crónicas não transmissíveis.

A diversidade dos cuidados que presta, a capilaridade dos seus serviços, a elevada autonomia técnica dos seus profissionais de saúde, os custos crescentes em saúde e as expectativas de uma sociedade mais informada e exigente, conferem ao SNS uma complexidade organizacional e justificam a missão da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P., (DE-SNS): coordenar a resposta assistencial das unidades de saúde do SNS, assegurando o seu funcionamento em rede, a melhoria contínua do acesso a cuidados de saúde, a participação dos utentes e o alinhamento da governação clínica e de saúde.

Assim, numa perspetiva de qualificação da resposta, simplificação de processos, incremento na articulação de cuidados entre equipas de profissionais de saúde, com o foco na experiência e nos percursos entre os diferentes níveis de cuidados de saúde utilizados pelos utentes, torna-se, fundamental promover a integração, com maior proximidade das instituições, numa mesma área geográfica, melhorando a participação dos cidadãos, das comunidades, dos profissionais e das autarquias na definição, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, maximizando o acesso e a eficiência do SNS.

Por outro lado, e na esteira da opção legislativa e orçamental efetuadas e em fase de consolidação, a empresarialização de todas as unidades hospitalares constitui um objetivo da DE-SNS, pelo que se decidiu criar um grupo de trabalho (GT) com a missão de elaborar o plano de negócios para a integração no Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E., do hospital do Setor Público Administrativo, Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

Por outro lado, esta decisão está alinhada com a estratégia do Plano Nacional de Saúde Mental, e incorpora nos seus conceitos as dimensões do novo Hospital Lisboa Oriental e a vertente académica e de investigação do Centro Clínico Académico de Lisboa.

A abordagem a considerar pelo GT deve definir a reorganização da arquitetura orgânica das instituições do SNS, de acordo com o modelo de Entidade Pública Empresarial, consagrado no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, devendo a unidade hospitalar psiquiátrica ser dotada de um modelo de delegação de competências e autonomia gestionária, por exemplo através da figura do Centro de Responsabilidade Integrado, ou outras formas que o GT considere adequadas.

O plano de negócios deverá incluir a análise dos impactos clínicos e financeiros desta nova forma de organização, assegurando os ganhos em saúde gerados pela integração de cuidados, pela proximidade das decisões, pelo incremento da autonomia, promovendo a proximidade na prestação de cuidados de saúde.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da DE-SNS determina-se:

1 – A criação de um grupo de trabalho (GT) com a missão de elaborar o plano de negócios para a integração no Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E., do hospital do Setor Público Administrativo, Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

2 – O GT tem a seguinte composição, a qual pode ser subdelegada:

- a) Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Luis Pisco;
- b) Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, E.P.E., Rosa Matos;
- c) Presidente do Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, Teresa Sustelo;
- d) Coordenador Nacional das Políticas de Saúde Mental, Miguel Xavier;
- e) Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., Victor Herdeiro.

3 – O GT é coordenado pela Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E.

4 – O GT pode integrar outros elementos das instituições referidas no ponto 2, de forma a envolver e incluir outras competências para o sucesso da missão, nomeadamente os vogais dos conselhos de administração, com especial enfoque nos Diretores Clínicos e Enfermeiros-Diretores.

5 – O GT tem como missão a elaboração do plano de negócios da futura instituição, e deve contemplar:

- a) A descrição da área de influência direta e indireta;

- b) A análise do perfil assistencial e os meios técnicos e humanos das instituições hospitalares;
- c) O posicionamento estratégico da nova entidade, identificando a oferta de cuidados de saúde, a análise SWOT e os objetivos estratégicos, onde são apresentadas as várias áreas em que se pretende intervir, bem como as ações e iniciativas concretas que se pretendem implementar para a sua concretização;
- d) A análise económico-financeira e as vantagens do novo contexto versus a realidade anterior;
- e) Os ganhos em saúde com a criação desta nova entidade;
- f) O alinhamento do plano de negócios com a estratégia nacional da saúde mental;
- g) O impacto com o novo Hospital Lisboa Oriental;
- h) A vertente académica e de investigação do Centro Clínico Académico de Lisboa.

6 – O GT inicia funções com a comunicação da presente deliberação, devendo apresentar um plano de negócios que responda aos objetivos elencados, dentro de 10 semanas após o início da sua atividade.

7 – A DE-SNS reunirá quinzenalmente com o GT de forma a acompanhar a evolução dos trabalhos.

8 – O GT pode consultar outras entidades ou peritos que entenda por convenientes, tendo presentes as áreas de trabalho abrangidas no âmbito da sua missão.

9 – A participação nas atividades do GT pelos seus membros ou por entidades consultadas não confere direito a qualquer retribuição, abono ou compensação.

*16 de dezembro de 2022*

**O Diretor Executivo da DE-SNS**

Fernando Manuel Ferreira Araújo